PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
Gurupi para todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

QUARTA - FEIRA 30 DE AGOSTO DE 2023 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO III | EDIÇÃO N 08/2023

PORTARIA Nº 003/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BOA VISTA DO GURUPI, no uso das suas atribuições legais, resolve,
NOMEAR

As vereadoras, abaixo relacionadas, para constituírem a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Vereadores de BOA VISTA DO GURUPI, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 03, de 29 de agosto de 2023.

Procuradora: GIESIA TALYSSA COSTA DE ARAUJO COUTINHO
Procuradora Adjunta: BETH KEILA MEIRELES SERRA PASSOS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, aos 30 de agosto de 2023.

ROZEMIRO GOMES MISCOITO
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 30.08.2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º. 003 /2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e art. 92, §2º, inciso VI, do Regimento Interno, após ratificação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no legislativo a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e de uma (01) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§1º - A Procuradora Adjuntas substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborara no cumprimento da atribuição da procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
QUARTA - FEIRA 30 DE AGOSTO DE 2023 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO III | EDIÇÃO N 08/2023

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6° - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7° - O mandato da Procuradora acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI,
aos 29 de agosto de 2023.

ROZEMIRO GOMES MISCOITO
Presidente

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Dados: 2023.08.30 17:32:30 -03'00'